



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4522/2026

Data da disponibilização: Sexta-feira, 24 de Julho de 2026.

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região Desembargador ARION MAZURKEVIC Presidente Desembargador BENEDITO XAVIER DA SILVA Vice-Presidente Desembargador ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR Corregedor Regional	Rua Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR CEP: 80430180 Telefone(s) : (041) 3310-7000
---	--

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Ato

ATO DA PRESIDÊNCIA

Ato Presidência nº 98, de 23 de julho de 2026

Ato Presidência nº 98, de 23 de julho de 2026

Institui o Grupo de Trabalho para a implementação das ações necessárias à execução do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples Ilno âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- o ATO Presidência nº 201, de 20 de junho de 2024, que instituiu o Grupo de Trabalho para a implementação das ações necessárias à execução do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, com alterações dadas pelo Ato Presidência nº 121, de 03 de julho de 2025;
- o teor do Despacho SGP 964/2026 (ID 19920050), que determinou o encerramento do Grupo de Trabalho para a implementação das ações necessárias à execução do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples e a criação de novo Grupo de Trabalho para continuidade das ações referentes ao Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples no âmbito do TRT da 9ª Região;
- a Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT;
- a Política Presidência nº 64/2022, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para a implementação das ações necessárias à execução do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples II, órgão colegiado temático local de natureza gerencial da área 12- Prestação Jurisdicional - PJ, vinculado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Parágrafo único. O colegiado instituído por meio deste Ato subordina-se às regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região estabelecidas pela Política Presidência nº 64/2022.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho para a implementação das ações necessárias à execução do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples II será composto conforme a seguir:

1. Simone Galan de Figueiredo, Coordenadora Pedagógica da EJUD, como Coordenadora do Grupo;
2. Angélica Cândido Nogara Slomp, Juíza Auxiliar da Presidência, como Vice-Coordenadora do Grupo;
3. Danielle Corrêa Polak Sigwalt, Secretária-Geral da Presidência;
4. Adriana Cavalcanti Medeiros, da Coordenadoria de Editoração e Inovação;
5. Irineo Frare Baptista Netto, da Assessoria de Comunicação Social;
6. Juliana Scandelari, da Assessoria de Comunicação Social;
7. Edeni Mendes da Rocha, da Secretaria de Cerimonial e Memória;
8. Augusto de Almeida Prado Gava Toracio, da Divisão de Ciência de Dados e Inteligência Artificial; e
9. Carla Alessandra Cursino, Assessora da Presidência, como Secretária do Grupo.

Art. 3º Fica designada como Unidade de Apoio Executivo – UAE do Grupo de Trabalho para a implementação das ações necessárias à execução do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples II, a Unidade JUIZO AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, no âmbito deste Tribunal, cabendo ao seu(sua) gestor(a), ou respectivo(a) substituto(a) legal, ou ao servidor(a) indicado pelo(a) Gestor(a) atuar como secretário(a).

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Cabe ao Grupo de Trabalho para a implementação das ações necessárias à execução do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples II implementar as ações do plano de trabalho integrante do Acordo de Cooperação Técnica nº 84/2024, celebrado entre o TRT da 9ª Região e o Conselho Nacional de Justiça, além de sugerir e administrar outras ações, iniciativas e projetos cujos objetivos sejam compatíveis com o referido Acordo.

CAPÍTULO IV DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E DO QUÓRUM DE REUNIÃO

Art. 5º O Grupo de Trabalho para a implementação das ações necessárias à execução do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples II se reunirá, ordinariamente, a cada bimestre, e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 6º Para instalar-se reunião do Grupo de Trabalho para a implementação das ações necessárias à execução do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples II, será exigido quórum de 5 (cinco) membros, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º O Grupo de Trabalho para a implementação das ações necessárias à execução do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples II concluirá suas atividades no prazo de 31 de julho de 2028, facultada uma renovação por novo ato da Presidência.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ARION MAZURKEVIC
Presidente do TRT da 9ª Região

Ato Presidência nº 96, de 24 de julho de 2026

Ato Presidência nº 96, de 24 de julho de 2026

Altera o Ato Presidência nº 50, de 8 de fevereiro de 2024, que instituiu o Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (PopRuaJUD-TRT9) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- o Ato Presidência nº 50, de 8 de fevereiro de 2024, que instituiu o Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (PopRuaJUD-TRT9) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região Resolução CNJ nº 425, de 8 de outubro de 2021, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades, com alterações dadas pelo Ato Presidência nº 301, de 29 de agosto de 2024;
- a Resolução CNJ nº 425, de 8 de outubro de 2021, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades;
- os termos do Despacho SGP 889/2026 (ID 19781177), que autorizou a alteração na composição do Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (POPRUAJUD);
- a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT;
- a Política Presidência nº 64/2022, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

RESOLVE

, *ad referendum* do Tribunal Pleno

Art. 1º O art. 2º do Ato Presidência nº 50, de 8 de fevereiro de 2024, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º O Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (PopRuaJUD-TRT9) será composto(a) conforme a seguir:

I - 05 (cinco) magistrados(as), indicados(as) pela Presidência;

II - O(a) Secretário(a)-Geral da Presidência;

III - O(a) Secretário(a)-Geral Judiciário(a);

IV - O(a) Diretor(a)-Geral,

V - O(a) Chefe da Divisão de Ouvidoria;

VI - O(a) Chefe da Coordenadoria de Sustentabilidade;

VII - 04 (quatro) servidores(as) lotados(as) nas unidades judiciárias dos grandes polos regionais (Londrina, Maringá, Cascavel e Foz do Iguaçu), indicados(as) pela Presidência; e

VIII - Servidor(a) indicado pela Presidência, que a critério do(a) coordenador(a), atuará como secretário(a) do Subcomitê.

Parágrafo único A indicação dos(as) magistrados(as) referentes ao inciso I deste artigo deve assegurar o caráter multinível do Colegiado, garantindo a participação de, no mínimo, 01 (um/uma) magistrado(a) do 1º grau e 01 (um/uma) magistrado(a) de 2º grau."

Art. 2º O art. 6º do Ato Presidência nº 50, de 8 de fevereiro de 2024, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 6º Para instalar-se reunião do Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (PopRuaJUD-TRT9), será exigido quórum de presença de 8 (oito) membros, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a)."

Art. 3º Fica revogado o Ato Presidência nº 301, de 29 de agosto de 2024.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ARION MAZURKEVIC
Presidente do TRT da 9ª Região

Portaria**PORTARIA DA PRESIDÊNCIA****Portaria Presidência nº 104, de 20 de julho de 2026**

Portaria Presidência nº 104, de 20 de julho de 2026

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, usando de suas atribuições legais, diante do disposto no art. 25 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO

- o Ato Presidência nº 50, de 16 de fevereiro de 2024, que instituiu o Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (PopRuaJUD-TRT9) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com alterações dadas pelo Ato Presidência nº 96, de 24 de julho de 2026,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para o Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (PopRuaJUD-TRT9) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região:

1. Cristiane De Melo Mattos Sabino Gazola Silva, servidora indicada pela Presidência, lotada no polo regional de Londrina, como Membro Titular;
2. Karla Cristina Santoro Urbano Alberton, servidora indicada pela Presidência, lotada no polo regional de Maringá, como Membro Titular;
3. Washington Sewaybrick Do Amaral, servidora indicada pela Presidência, lotada no polo regional de Cascavel, como Membro Titular; e
4. Luciano Marcelo Cardoso, servidor indicado pela Presidência, lotado no polo regional de Foz do Iguaçu, como Membro Titular.

Art. 2º Com essa alteração, o Subcomitê Regional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua passa a ter a seguinte composição:

Vanessa Maria Assis de Rezende, Magistrada indicada pela Presidência, como coordenadora;

Julia Torres Gaze, Magistrada indicada pela Presidência, como vice-coordenadora, tendo como suplente Thiago Mira De Assumpção Rosado;

3. Maria Luisa da Silva Canever, Magistrada indicada pela Presidência, como Membro Titular, tendo como suplente Edilaine Stinglin Caetano;
Cláudia Cristina Pereira, Magistrada indicada pela Presidência, como Membro Titular, tendo como suplente Célia Regina Marcon Leindorf;

5. Luiz Alves, Magistrado indicado pela Presidência, como Membro Titular, tendo como suplente Edineia Carla Poganski;
Andréia Baltazar Dias, servidora indicada pela Presidência, como secretária do colegiado;

Ana Cristina Navarro Lins, Diretora Geral, como Membro Titular;

Danielle Correa Polak Sigwalt, Secretária Geral da Presidência, como Membro Titular;

Roberta de Bíasio Pires, Secretária Geral Judiciária, como Membro Titular;

10. Cristiane De Melo Mattos Sabino Gazola Silva, servidora indicada pela Presidência, lotada no polo regional de Londrina, como Membro Titular;
11. Karla Cristina Santoro Urbano Alberton, servidora indicada pela Presidência, lotada no polo regional de Maringá, como Membro Titular;
12. Washington Sewaybrick Do Amaral, servidora indicada pela Presidência, lotada no polo regional de Cascavel, como Membro Titular; e
13. Luciano Marcelo Cardoso, servidor indicado pela Presidência, lotado no polo regional de Foz do Iguaçu, como Membro Titular.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Presidência nº 89, de 20 de maio de 2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARION MAZURKEVIC
Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região

PORTARIA DA SGP
PORTARIA SGP nº 11, de 24 de julho de 2026

Dispõe sobre a convocação de Juíza Titular de Vara do Trabalho para atuar no Tribunal.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

- a Portaria SGP nº 1/2026, que convocou a Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba, Rosiris Rodrigues de Almeida Amado Ribeiro, pelo critério antiguidade, para atuar na cadeira do Desembargador Ricardo Tadeu Marques da Fonseca, no período de 8 de janeiro a 21 de fevereiro de 2026;

- a Resolução Administrativa nº 156/2024 do Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que estabeleceu critérios para as convocações de Juiz Titular de Vara do Trabalho para atuação no Tribunal;

- as listas de antiguidade e merecimento de magistrados e magistradas interessados(as) em atuar no Tribunal, aprovadas pelo Tribunal Pleno na sessão de 30 de março de 2026 (RA nº 26/2026); e

- o deferimento do pedido de licença-prêmio do Desembargador Sergio Guimarães Sampaio, de 3 de agosto a 31 de outubro de 2026 – Despacho SGP nº 105/2026;

RESOLVE

Convocar, pelo critério de **merecimento**, a Juíza Valéria Rodrigues Franco da Rocha, Titular da 23ª Vara do Trabalho de Curitiba, para atuar na cadeira do Desembargador Sergio Guimarães Sampaio, no período de **3 de agosto a 31 de outubro de 2026**.

Publique-se.

ARION MAZURKEVIC
Presidente do TRT da 9ª Região

VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ

Editais

Editais

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 04/2026 - VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ

A Doutora ÉRICA YUMI OKIMURA SUGAHARA, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Cambé - Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER que serão levados à hasta pública os bens penhorados nos processos abaixo relacionados, a qual acontecerá em DUAS ETAPAS, que serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por MEIO ELETRÔNICO, junto ao site: www.jeileiloes.com.br. A PRIMEIRA ETAPA será encerrada no dia 26 de AGOSTO de 2026, a partir das 10h00min, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação. A SEGUNDA ETAPA será encerrada no dia 26 de AGOSTO de 2026, a partir das 14h00min, não podendo os bens serem vendidos por preço vil. OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial., JORGE VITORIO ESPOLADOR, inscrito na JUCEPAR sob o número 13.246-L com escritório na Rua José Leite de Carvalho, nº 74 – Jardim Higienópolis, Londrina – Pr – Cep: 86.015-290, Fone: (43) 3025-2288, e-mail jeileiloes@hotmail.com e sítio www.jeileiloes.com.br, serão levados à LEILÃO, somente na modalidade eletrônico, os bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

01) PROCESSO: 0000524-07.2022.5.09.0242 – Rito Ordinário

EXEQUENTE: KAMILA PAMELA IGLESIAS PEREIRA (CNPJ/MF SOB Nº 109.095.829-39)

EXEQUENTE: PATRICIA ALVES PAES (CNPJ/MF SOB Nº 037.450.129-76)

EXEQUENTE: KAIZA DE SOUZA NASCIMENTO (CNPJ/MF SOB Nº 064.224.439-19)

EXEQUENTE: ROSILANE FIGUEIRA DA SILVA (CNPJ/MF SOB Nº 844.615.439-00)

EXEQUENTE: ADRIANE COELHO FERNANDES (CNPJ/MF SOB Nº 016.760.999-80)

EXEQUENTE: LUCINETE LEMES SANTANA (CNPJ/MF SOB Nº 960.289.209-91)

ADV. EXEQUENTES: ANDRE DA SILVA RAMOS – OAB/PR 83.659

EXECUTADO(01): UNIDEF - UNIAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE CAMBE (CNPJ/MF SOB Nº 78.315.991/0001-99)

ADV. EXECUTADO(01): DAVID GARCIA DE ASSIS – OAB/PR 76.502

BEM: Data de Terras sob nº 04 (quatro), da Quadra nº 28 (vinte e oito), com área de 482,40 metros quadrados, e se acha dentro das divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 17.976 do Cartório de registro de Imóveis de Cambé — Estado do Paraná. BENFEITÓRIAS: uma casa em alvenaria. ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Norte, 161, centro, Cambé/PR.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme auto de reavaliação de fls. 684, Id. - 07edb2a, datado de 03 de dezembro de 2025.

ÔNUS: R.2/17.976 – Penhora referente aos autos nº 0000524-07.2022.5.09.0242, movida por Kamila Pamela Iglesias Pereira e outras, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Cambé – Pr, conforme matrícula id a7d8114. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária, após a expedição do respectivo Edital de Leilão.

DEPOSITÁRIO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR, endereço: Rua Rio Grande do Norte, 161, centro, Cambé/PR.

Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

Para os casos de bens indivisíveis com coproprietários ou cônjuges alheios à execução, o valor auferido com a arrematação deverá ser capaz de garantir o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação, nos termos do art. 843, caput e §2º, do CPC, assim como satisfazer a execução, ainda que parcialmente, não sendo admitido, valor abaixo ao determinado pelo MM. Juiz.

Desde que ausente discordância expressa do credor, no prazo de cinco dias contados da data da intimação da realização da hasta pública, fica deferido o parcelamento do preço da arrematação, observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo, 40% do valor do lance, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, ficando o arrematante como depositário fiel do bem, nos termos dos arts. 215 a 230 do Provimento Geral da Corregedoria Regional

Quanto aos bens imóveis, o parcelamento não poderá ultrapassar 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 1.000,00 (mil reais) e para os bens móveis, o parcelamento não poderá ultrapassar 6 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Os credores que não forem intimados diretamente, caso não concordem com o parcelamento, devem apresentar manifestação em cinco dias, contados da publicação do Edital de Praça e Leilão.

Caso não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive, o sinal.

Cabe aos interessados, a fim de evitar alegações de irregularidades e débitos pendentes, a verificação física do bem, bem como a situação jurídica perante os Órgãos Públicos (Cartórios de Registro de Imóveis, Prefeitura Municipal, Detran, INSS, dentre outros, conforme o caso). Fica, desde já, o leiloeiro autorizado a mostrar o bem penhorado aos interessados.

Fica o arrematante/alienante isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência/transcrição dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa/cancelamento de averbações de penhora(s) /indisponibilidade(s) junto ao Serviço de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Os honorários do Leiloeiro, que serão de 5% do valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo(a) exequente.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, a(o) executada(o) arcará com as despesas do Leiloeiro, as quais importarão, nesses casos, em 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento e/ou notícia do acordo se verificar em até cinco dias úteis antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das despesas processuais, havendo o pagamento, a(o) executado(a) arcará com os honorários do leiloeiro no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, salvo se o pagamento se verificar em até cinco dias úteis antes da realização do leilão.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

Negativo o leilão, fica desde já autorizado o leiloeiro nomeado a proceder diretamente a alienação dos bens, conforme autoriza o art. 888, § 3º, da CLT, pelo prazo de 90 dias corridos, a qual deverá ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser encaminhado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

Os valores relativos ao preço ofertado, nesse caso, deverão ser depositados no prazo de 24 horas após a intimação do interessado acerca do deferimento da proposta.

Em se tratando de bem imóvel, admitir-se-á o parcelamento de eventual preço ofertado, devendo ser observados os parâmetros fixados acima para arrematação parcelada de imóveis em hasta pública, à exceção do prazo para pagamento. Nesse caso, o valor correspondente ao sinal de 40% deverá ser depositado no prazo de 24 horas após a intimação do interessado do deferimento da proposta. O saldo de 60% deverá ser pago em prestações iguais, mensais e consecutivas, vincendas a cada trinta dias ou no primeiro dia útil subsequente, a contar da data fixada para o

depósito do valor correspondente ao sinal. Os valores correspondentes às parcelas ficarão sujeitos à incidência de correção monetária pelo IPCA – a partir da data aprazada para o depósito do valor correspondente ao sinal de 40% do preço ofertado.

Após formalizada proposta na venda direta, intimar-se-á o (a) executado(a), para manifestar-se em eventual interesse na remição da execução, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo, os autos deverão voltar conclusos para análise da proposta e, se for o caso, expedição e assinatura do auto de arrematação.

Os honorários do leiloeiro, na hipótese de venda direta, ficarão a cargo do adquirente, sendo desde logo fixados em 5% (cinco por cento) sobre o preço ofertado, inclusive se utilizada a opção acima mencionada.

Intimem-se as partes, inclusive de que será adotado diretamente o procedimento que facultam os arts. 22 e 23 da Lei nº 6830/80, sendo aceito lance por meio eletrônico (on-line).

Providencie o Sr. Leiloeiro a confecção e publicação do edital e intimações necessárias, fazendo constar do edital todos os ônus que incidem sobre o (s) bem(ns), nos termos do art. 886, VI, do CPC. Em sendo negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes, o ato ficará suprido pelo edital de leilão a ser publicado em periódico local.

Decorrido o prazo de cinco dias para manifestação das partes, intime-se o Leiloeiro para as providências que lhe são pertinentes, desde já ficando as partes cientes que, a pedido ou ex officio, os bens constritos poderão ser removidos para facilitar a realização do ato, hipótese em que o próprio Leiloeiro poderá assumir o ônus de ser depositário.

Eu, Doutora ÉRICA YUMI OKIMURA SUGAHARA, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Cambé/PR, conferi e subscrevi o presente edital.

CAMBÉ, 24 de JULHO de 2026.

ÉRICA YUMI OKIMURA SUGAHARA
Juíza Titular da Vara do Trabalho de Cambé/PR

COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS

Ato

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO PRESIDÊNCIA Nº 100, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e diante do contido na Informação SECOF 112/2026 (ID 19933753), VETOR 380469,

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 445/2026 e os Atos CSJT.GP.SG nºs 69 a 72/2026, que disciplinam a assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

RESOLVE:

Art. 1º Em caráter contingencial, os valores máximos do benefício do Programa de Assistência à Saúde referentes aos magistrados **FICAM FIXADOS** em 5% do subsídio do cargo respectivo, como limite de ressarcimento, acrescido em 25% - limitado a 6,25% do subsídio - nas hipóteses de idade superior a 50 anos, conforme tabela abaixo:

Membros da Magistratura	Subsídio do cargo	Magistrados com até 50 anos e Pensionistas	Magistrados com idade superior a 50 anos
		5%	6,25%
Desembargador Federal do Trabalho	R\$ 41.845,49	R\$ 2.092,27	R\$ 2.615,34
Juiz Titular de Vara do Trabalho	R\$ 39.753,21	R\$ 1.987,66	R\$ 2.484,58
Juiz do Trabalho Substituto	R\$ 37.765,55	R\$ 1.888,28	R\$ 2.360,35

Art. 2º Os valores fixados neste Ato poderão ser revistos a qualquer momento.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º/7/2026.

(assinado digitalmente)
ARION MAZURKEVIC

Presidente do TRT da 9ª Região

ATO PRESIDÊNCIA Nº 99, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e diante do contido na Informação SECOF 110/2026 (ID 19906562), VETOR 380219,

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 445/2026 e os Atos CSJT.GP.SG nºs 69 a 72/2026, que disciplinam a assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o Grupo de Trabalho criado pelo Ato CSJT.GP.SG Nº 78/2026, para a elaboração de estudos complementares com vistas ao aperfeiçoamento do modelo de assistência à saúde destinado aos servidores da Justiça do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Em caráter contingencial, **FICA FIXADO em R\$ 1.240,00** (um mil, duzentos e quarenta reais) o valor máximo do benefício do Programa de Assistência à Saúde a ser pago a servidor(a) beneficiário(a) do plano de saúde.

Art. 2º O valor fixado neste Ato poderá ser revisto a qualquer momento.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Presidência nº 1027, de 27 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço de 2/12/2025.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º/7/2026 até 31/12/2026.

(assinado digitalmente)

ARION MAZURKEVIC

Presidente do TRT da 9ª Região

Despacho

DESPACHO DA SECRET. DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO COGESPE Nº 308/2026 - DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Torna pública a declaração de desistência de nomeação, com reclassificação no final da lista de habilitados, firmada pela candidata **DANIELLE KASPER GLASSER**, aprovada em 142º lugar da listagem geral, no concurso público realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para o cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária, nos termos do item 14.3 do Capítulo 14 do Edital nº 1/2022 de Abertura de Inscrições.

(assinado digitalmente)

Bianca Merino Fernandes

Diretora Substituta da Secretaria de Gestão de Pessoas

DESPACHO COGESPE Nº 309/2026 (VETOR 380675) - DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Torna pública a declaração de desistência de nomeação firmada pelo candidato **MATHEUS FERNANDO DORNFELD**, aprovado em 275º lugar da listagem geral, no concurso público realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, nos termos do item 14.3 do Capítulo 14 do Edital nº 1/2022 de Abertura de Inscrições.

(assinado digitalmente)

Bianca Merino Fernandes

Diretora Substituta da Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO

Ordem de Serviço

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO STP 01/2026

ORDEM DE SERVIÇO STP Nº 01/2026

O Desembargador do Trabalho Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no exercício de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO

:

I - o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal, que assegura "a todos, no âmbito judicial e administrativo, (...) a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação";

II - o preceituado no art. 152, incisos II e VI, do Código de Processo Civil, que atribui ao chefe de secretaria "efetivar as ordens judiciais, realizar citações e intimações, bem como praticar todos os demais atos que lhe forem atribuídos pelas normas de organização judiciária" e "praticar, de ofício, os atos meramente ordinatórios".

RESOLVE

:

Art. 1º Autorizar a Secretária da Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada a prática dos seguintes atos, independente de despacho específico:

- a) intimar partes e advogados para que procedam ao recolhimento de custas processuais arbitradas nos processos originários;
- b) arquivar autos de processos originários deste Tribunal Regional do Trabalho, após seu trânsito em julgado, certificando a inexistência de pendências;
- c) proceder à comunicação de ato processual, por meio de "Edital Lins", quando esgotados os meios de localização de parte, por encontrar-se em local incerto, desconhecido ou inacessível, na forma dos incisos I, II e III do art. 256 do Código de Processo Civil.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de julho de 2026.

ARION MAZURKEVIC
Desembargador Presidente

ÍNDICE

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	1
Ato	1
ATO DA PRESIDÊNCIA	1
Portaria	4
PORTARIA DA PRESIDÊNCIA	4
PORTARIA DA SGP	5
VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ	5
Edital	5
Edital	5
COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS	7
Ato	7
ATO DA PRESIDÊNCIA	7
Despacho	8
DESPACHO DA SECRET. DE GESTÃO DE PESSOAS	8
TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO	8
Ordem de Serviço	8
Ordem de Serviço	8